## 210-27 AV ISSUOSE A

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 *E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br* CNPJ 01.594.009/0001-30

## LEI MUNICIPAL N° 444, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A PINTURA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE,

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar a pintura interna e externa no Prédio Administrativo localizado na Rua Lasalle, 400, no valor de até 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do projeto atividade nº 0412200032.003 — Manutenção das Atividades de Administração Geral Municipal e elemento de despesa previsto no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 02 de fevereiro de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

IVONIR JOSE SANTOLIN Sec. De Adm e Fazenda